

**CONSELHO DIRETOR**

**ATA DA REUNIÃO n°: 009/2017/RCDE**

**DATA:** 12/04/2017  
**LOCAL:** SEDE DA AGEPAR  
**INÍCIO:** 11h14  
**TÉRMINO:** 12h59

**DIRETORES:** CEZAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI, JOÃO BATISTA PEIXOTO ALVES, NEY TEIXEIRA DE FREITAS GUIMARÃES, JOSÉ ALFREDO GOMES STRATMANN, MAURICIO EDUARDO SÁ DE FERRANTE

**CONVIDADOS:** ANTONIO CARLOS CABRAL DE QUEIROZ, DIRCEU ANTONIO ANDERSEN JUNIOR, NEWTON MERLIN DE CAMARGO, WILSON KUSTER FILHO, GISELLE DE ANDRADE COLLE.

**PAUTA:**

- I – Deliberação sobre a Resolução do Sistema de Monitoramento de Tráfego das Concessões Rodoviárias;**
- II – Deliberação acerca da Revisão Tarifária Periódica da SANEPAR;**
- III – Deliberação sobre solicitação da Comissão Permanente de Fiscalização da Assembléia Legislativa acerca da documentação relativa à PMI da PR 323;**
- IV – Assuntos diversos.**

**ABERTURA:** Às 11h14 após declarada aberta a Sessão o Diretor Presidente Cezar Augusto Carollo Silvestri, agradeceu a presença dos participantes, logo passando para a leitura da pauta quando foi solicitada questão de ordem pelo Diretor Jurídico MAURÍCIO EDUARDO SÁ DE FERRANTE, que ante a complexidade do tema pautado no item II, e também face o aguardo de informações adicionais do DER/PR, sugeriu a retirada de pauta do item I, que levado à consideração dos Membros do Conselho Diretor, foi aprovando por unanimidade.

Na sequência o Diretor Presidente informou que a sessão é aberta a todos os interessados e solicitou que os celulares fossem silenciados de modo a não haver interrupções no andamento dos trabalhos e alertou sobre a impossibilidade de manifestação pelo público externo presente.

Desta forma, o senhor Diretor Presidente passou de imediato ao item II da pauta referente a deliberação acerca da Revisão Tarifária Periódica da SANEPAR, passando a palavra ao Relator do processo, o Diretor de Fiscalização e Qualidade dos Serviços JOSÉ ALFREDO GOMES STRATMANN.

**PAUTA:**            **II - Deliberação acerca da Revisão Tarifária Periódica da SANEPAR:**

**RELATOR:**        JOSÉ ALFREDO GOMES STRATMANN – Diretor de Fiscalização e Qualidade dos Serviços

**PARECERES TÉCNICOS E JURÍDICO:** WILSON KUSTER FILHO – Gerente de Regulação Econômica e Financeira, NEWTON MERLIN DE CAMARGO – Gerente de Fiscalização e Qualidade dos Serviços, CARLOS HENRIQUE PIACENTINI – Assessor Técnico, DIRCEU ANTONIO ANDERSEN JUNIOR – Gerente Jurídico.

**RELATO:**            Às 11h16 o Relator passa a explanação do seu Relatório, relatando minuciosamente todos os fatos cronologicamente decorridos no processo em referência desde a sua origem quando ainda sob a responsabilidade das Águas Paraná, a qual definiu e aprovou através da Portaria nº 46/2016, de 21/12/2016, as metodologias que nortearam esta Primeira Revisão Tarifária Periódica da Sanepar, além das demais condições estabelecidas na Lei Federal nº 11.445/2007 que em seu artigo

38 prevê que as revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas e poderão ser, definindo em seu inciso I – periódicas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado.

Informa que em 07 de fevereiro de 2017, através do ofício DP418/2017, a SANEPAR encaminhou a AGEPAR a metodologia e os cálculos do reposicionamento tarifário, a ser aplicado nas tarifas de água e esgoto dos sistemas por ela atendidos. Trata-se da **1ª REVISÃO TARIFÁRIA PERIÓDICA (1º Ciclo Tarifário, 2017 – 2020)** com base em 06 (seis) Notas Técnicas, descritas a seguir:

- Nota Técnica 1 – Tarifas Econômicas (Po) e Ganhos de Escala (Fator X)
- Nota Técnica 2 – Base de Ativos Regulatória – BAR
- Nota Técnica 3 – Custo e Estrutura de Capital (WACC)
- Nota Técnica 4 – Custos Operacionais
- Nota Técnica 5 – Outras Receitas
- Nota Técnica 6 – Receitas Irrecuperáveis

Passa então a relatar acerca da Nota Técnica Preliminar RTP nº 01/2017 onde esclarece que os dados encaminhados pela SANEPAR, Notas Técnicas principalmente, começaram a ser analisados pelos setores técnico, financeiro e jurídico da AGEPAR passando-se a considerá-los, em seu todo, como integrantes da Nota Técnica Preliminar RTP nº 01/2017, que após os devidos tratamentos seria objeto de consulta pública e audiência, em atendimento a legislação pertinente, como pode ser constatado em pareceres nas Fls. 94 a 182 do protocolado que trata da questão.

Pelo exposto passou-se a considerar os elementos constituintes e relevantes da Nota Técnica Preliminar nº 01/2007 que foram levados a Consulta Pública e Audiência Pública para conhecimento, análise e contribuições conforme disposto na Lei Federal nº 11.445/2017, quais sejam:

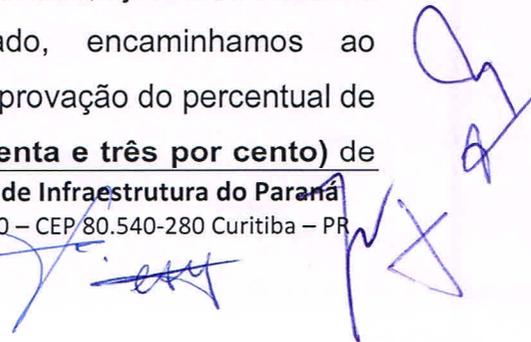
- Base de Ativos Regulatórios;
- Custo e Estrutura de Capital;
- Tarifa Média;
- Diferimentos;
- Reestruturação das Faixas Tarifárias;
- Consulta Pública e Audiência Pública;

Descreve todos estes itens pormenorizadamente, destacando ainda que levando em consideração todas as contribuições, proposições e questionamentos advindos tanto da Consulta Pública bem como da Audiência Pública faz-se pertinente a ampliação das possibilidades de diferimentos e que a seu pedido a Gerência de Regulação Econômica e Financeira apresentou simulações de diferimento em 8(oito) anos com índice inicial de 6,29% e de 8,53% no primeiro ano e o saldo restante nos sete anos seguintes, correspondendo ao degrau tarifário a ser aplicado em 2017, além daqueles solicitados anteriormente.

Esclarece também acerca da reestruturação tarifária, tendo como principal fator a alteração de faturamento de consumo mínimo de 10 m<sup>3</sup> para 5m<sup>3</sup>.

A seguir (11h41) passou a leitura do seu VOTO, onde consta:

1 - Considerando que os setores da AGEPAR demandados para analisar os elementos constantes da Nota Técnica em questão entendem que a mesma foi adequadamente desenvolvida, confrontando os dados, métodos e cálculos, ajustando todas as divergências conforme demonstrado, encaminhamos ao Conselho Diretor da AGEPAR, pela aprovação do percentual de **25,63% (vinte e cinco virgula sessenta e três por cento)** de



recomposição tarifária, resultante da primeira Revisão Tarifária Periódica –RTP – da SANEPAR.

2 - Voto pelo diferimento da reposição tarifária de 25,63% em dois ciclos tarifários (8 anos), a ocorrer da seguinte forma:

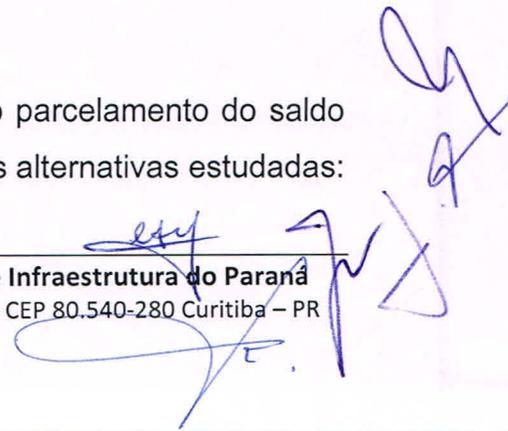
A primeira parcela corresponderá, no ano de 2017, a um reposicionamento médio de 8,53% (oito vírgula cinquenta e três por cento), e as demais em 07 (sete) parcelas de 2,11% (dois vírgula onze por cento), acrescidas da correspondente correção financeira e da correção econômica, a qual se dará pela aplicação da taxa média ponderada dos financiamentos diários apurados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC).

**Justificamos esta proposição tendo em vista que:**

2.1 – O índice de 8,53% é parte do índice total de reposicionamento da tarifa de 25,63% que deduzido do índice inflacionário medido pelo IPCA do ano anterior que foi de 6,29%, cujo saldo representa o índice total excluído a inflação e dividido em 8 (oito) parcelas iguais que resultam em 2,11% (dois vírgula onze por cento) ao ano a serem acrescidas da correspondente correção financeira e econômica. No ano de 2017 o índice a ser efetivamente aplicado corresponde ao produto do índice de inflação de 6,29% sobre 2,11% (dois vírgula onze por cento) referente a primeira parcela do diferimento.

2.2– O valor das sete parcelas restantes são inferiores percentualmente em relação as demais alternativas estudadas: 4,81% contra 5,48% e 5,66% dentre as simulações dos diferimentos em oito anos.

2.3 – O acréscimo acumulado, face ao parcelamento do saldo restante é inferior em relação as demais alternativas estudadas:



50,78% contra 54,44% e 55,42% dentre as simulações dos diferimentos em oito anos.

3 – Voto pela aprovação da alteração da estrutura tarifária da SANEPAR, nos termos do apresentado no item X.5 da Nota Técnica Preliminar da Primeira Revisão Tarifária, sendo que o Mínimo Faturável fica alterado de 10 m<sup>3</sup> para 5 m<sup>3</sup>.

Preliminarmente a votação da mesa, o Diretor Presidente consultou os demais Diretores se teriam alguma consideração em relação ao Relatório apresentado, onde houve manifestações favoráveis que não acarretaram alterações no referido documento.

Submetido a discussão o Voto do Relator, o Diretor Jurídico propõe a votação por itens de acordo com o Voto apresentado pelo Relator, no que houve a concordância dos demais Membros do Conselho Diretor.

O Diretor Presidente consultou a mesa item a item do Voto do Relator para considerações, que após esgotadas, foram estes itens colocados em votação, um a um, conforme proposição do Diretor Jurídico que, após manifestações dos Membros do Conselho Diretor foram sendo aprovados por unanimidade, quais sejam:

1 - Percentual de 25,63% de recomposição tarifária;  
2 – Diferimento pela reposição tarifária de 25,63% em dois ciclos tarifários (8 anos), a ser implantado na forma discorrida no Voto do Relator:

- O Diretor de Relações Institucionais e de Ouvidoria votou em função do artigo 30 da Lei Federal nº 11.445/2007, tomando como embasamento a capacidade de pagamento do usuário, fundamentalmente levando em consideração o momento econômico pelo qual passa o País.

3 – Alteração da estrutura tarifária da SANEPAR, nos termos do

apresentado no item X.5 da Nota Técnica Preliminar da Primeira Revisão Tarifária, sendo que o Mínimo Faturável fica alterado de 10 m<sup>3</sup> para 5 m<sup>3</sup>.

- O Diretor Jurídico lembrou que este item foi unânime, sem manifestações contrárias na Audiência Pública, o que é um avanço. Lembrou também que o Supremo Tribunal Federal tem se posicionado favorável a tarifa mínima destacando que entende não ser de competência dos Estados legislar sobre o tema.

O Diretor Presidente destacou que foi um avanço, sendo que já houve várias tentativas para a mudança da tarifa mínima e que a tendência é o pagamento pelo efetivo consumido e também a universalização dos serviços de saneamento básico.

Cita também que a Meta da Agência é a aceleração do processo de universalização do sistema de saneamento básico no Estado. Já o Diretor de Relações Institucionais e de Ouvidoria lembrou que é um avanço necessário, que a alteração de modelo pode mudar a característica de consumo das famílias, devendo ser acompanhado o impacto na receita e finalmente caminhar para a cobrança do consumo efetivo.

O Diretor Presidente colocou em votação o Relatório, o que foi aprovado por unanimidade.

Na sequência o Diretor Presidente solicitou que fossem incorporadas na Nota Técnica Preliminar as alterações decorrentes das aprovações ocorridas na presente reunião, sendo que consultados os técnicos envolvidos quanto ao tempo necessário para tal, solicitaram aproximadamente 30 (trinta) minutos, o que foi concedido pelo Diretor Presidente, desta forma interrompendo às 12h04 a sessão pelo tempo requerido.

Às 12h37 o Diretor Presidente declarou reaberta a sessão, solicitando ao assessor técnico Carlos Henrique Piacentini que procedesse à leitura das alterações incorporadas na Nota

Técnica Preliminar, o que foi feito e aberto a sugestões, sendo que o Diretor Presidente observou acerca de alteração necessária no último item alterado (item IX – da conclusão), e nada mais havendo a observar, foi submetido a votação e aprovado pelo Conselho Diretor, passando esta a ser a Nota Técnica Final da Primeira Revisão Tarifária Periódica da SANEPAR.

Prosseguindo, o Diretor de Relações Institucionais e de Ouvidoria pediu que constasse na homologação a inclusão do Fator X que denota a eficiência do prestador de serviços e que na presente homologação representa um fator de 0,77% de redução tarifária ao ano durante o primeiro ciclo tarifário (4 anos), o que após considerações houve por bem sua não inclusão na homologação.

O senhor Diretor Presidente determina a lavratura de Resolução Homologatória da Primeira Revisão Tarifária Periódica da SANEPAR bem como a sua publicação no Diário Oficial do Estado e inclusão no sítio da AGEPAR, acompanhada da Nota Técnica Final, ficando encerrado o referido processo homologatório, bem como extinta a designação do Diretor de Relações Institucionais e de Ouvidoria na Coordenação do objeto.

Face o adiantado da hora, o Diretor Jurídico sugeriu a retirada do item III da pauta, no que foi acompanhado pelos demais Membros do Conselho Diretor.

Nada mais a tratar, às 12h59 foi encerrada a sessão.

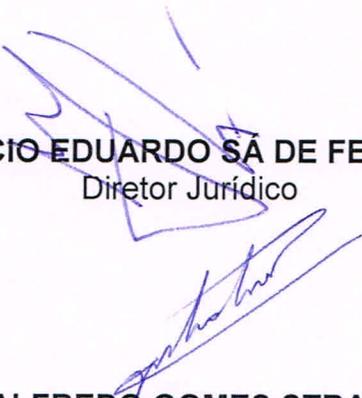
  
**CEZAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI**  
Diretor Presidente



**JOÃO BATISTA PEIXOTO ALVES**  
Diretor de Relações Institucionais e de Ouvidoria



**NEY TEIXEIRA DE FREITAS GUIMARÃES**  
Diretor de Regulação Econômica e Financeira

  
**MAURÍCIO EDUARDO SÁ DE FERRANTE**  
Diretor Jurídico

  
**JOSÉ ALFREDO GOMES STRATMANN**  
Diretor de Fiscalização e Qualidade dos Serviços

  
**MOISÉS NASCIMENTO CASTANHO**  
Secretário